



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 568/2003, DE 23 DE ABRIL DE 2003

“Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais em geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”

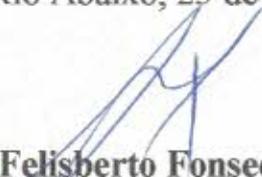
O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

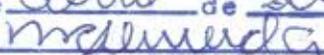
Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais, em geral, incluindo, inativos e agentes políticos, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de abril de 2003.


José Felisberto Fonseca
- Prefeito Municipal -

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 23 dias do
mês de abril de 2003

Margareth da Rosário R. Almeida Pereira
Secretária Municipal